PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

OFÍCIO Nº 684/2022/GAB

Colorado do Oeste-RO, 20 de Outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, por se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores;

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO O Novo Marco Legal do Saneamento Básico Lei 14.026/20 tem como um de seus princípios fundamentais a universalização do acesso aos serviços de saneamento, em seus quatro componentes: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO que o **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** é um instrumento obrigatório e indispensável para a efetivação desta política pública e o monitoramento dos resultados alcançados. Para isto, através do Projeto Saber Viver, foi construído o presente **Painel de Indicadores** de desempenho do Plano municipal de Saneamento Básico PMSB, a fim de permitir o controle social pela população da execução do PMSB, de modo a aperfeiçoar e ampliar a influência da sociedade no processo decisório em relação à definição de demandas e a implementação e gestão dos serviços de Saneamento Básico nos municípios.

CONSIDERANDO O Projeto Saber Viver nasceu de uma parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRO) com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), consistindo no desenvolvimento de pesquisa acerca das realidades regionais sobre saneamento básico para assessorar 19 municípios de Rondônia na construção de seus PMSBs, através da transferência de informações e tecnologias obtidas e desenvolvidas.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colorado do Oeste no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos

planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 21/10/2022 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **191250** e o código verificador **762FB2EC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante 1	20/10/2022	191255

Docto ID: 191250 v1



CERTIFICADO

Certificamos que o município de **Colorado do Oeste** finalizou seu **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** de acordo com a atualização do Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 008/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual em Rondônia e o Instituto Federal de Rondônia, encontrando-se na fase de socialização do Relatório Final do Plano, junto à população do município.

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2022

Ronilson de Oliveira
Coordenador Geral
IFRO

João Marcos de Siqueira
Superintendente Estadual
FUNASA/RO

INSTITUTO FEDERAL Rondônia

FUNASA Fundação Nacional de Saúde

PROJETO SABER VIVER
Construindo Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSBs

ID: 191255 e CRC: EE510ABC

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	**1**	**20/10/2022**

ID: **191255**
CRC: **EE510ABC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Diandria Aparecida Fantuci Araujo Pereira**
Criação: **20/10/2022 09:17:55** Finalização: **20/10/2022 09:19:11**

Processo

Documento

MD5: **33B0ED84F150A341F874F5F3C8205AC4**

SHA256: **F5270E9717C59F7E156A86EB0A3D8ACF2187D4C106CA6DEAE80A28D6964615F0**

Súmula/Objeto:

PL - SANEAMENTO BÁSICO

INTERESSADOS

0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	20/10/2022 09:17:55

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	20/10/2022 09:17:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 01	20/10/2022	191250

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	21/10/2022 09:13:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 191255 e o CRC EE510ABC.